

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2015

# REGISTRO DE PREÇOS PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

VIGÊNCIA: 21/07/2015 A 19/07/2016

# **DETENTOR DA ATA:**

IRMÃOS FLACH LTDA.

CNPJ: 08.774.832/0001-77

FONE: (55) 3538-1518 e (55) 9926-0887

buricaveiculos@gmail.com

RUA ABC, N° 300

98.918-000 - BOA VISTA DO BURICÁ - RS



Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 425/2015

PREGÃO Nº 83/2015 - PROCESSO Nº 507/2015

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e quinze, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CANTELMO NETO, inscrito no CPF sob nº 589.090.799-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 83/2015**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 20/07/2015, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

IRMÃOS FLACH LTDA., sediada na Rua ABC, nº 300, na cidade de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.832/0001-77 e com Inscrição Estadual nº 173/0012210, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. BERNARDO ANDRES FLACH, portador do RG nº 1087834097 e do CPF nº 827.447.770-72.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, os quais serão empregadas na manutenção de veículos (automóveis, caminhões e máquinas) pertencentes à frota municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
1	8	1928	CAMARA DE AR 10.00R20 NOVA	MAGGION	UN	150,00	73,00
1	9	1929	CAMARA DE AR R-22 NOVA	MAGGION	UN	10,00	85,00
1	10	1930	CAMARA DE AR 175.70X13 NOVA	MAGGION	UN	80,00	26,99
1	12	1932	CAMARA DE AR KM-24 NOVA	MAGGION	UN	100,00	149,00
1	13	1933	PROTETOR 1000X20	K-RUBBER	UN	150,00	18,00
1	14	1934	PROTETOR R-22	K-RUBBER	UN	12,00	22,00
1	15	10947	CAMARA DE AR 90.90 X 18 NOVA	MAGGION	UN	4,00	25,00
1	20	16975	CÂMARA DE AR 20.5/25 NOVA	MAGGION	UN	14,00	250,00
1	22	19364	CAMARA DE AR R16 BICO CURTO NOVA K-16	MAGGION	UN	20,00	42,00
1	23	19365	CAMARA DE AR 275/80R22.5 NOVA	MAGGION	UN	24,00	76,00
1	28	28873	CÂMARA DE AR NOVA 750 X 16	MAGGION	UN	20,00	36,00
1	29	28874	PROTETOR KM 24	K-RUBBER	UN	40,00	35,00
1	31	28878	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2.75-18	MAGGION	UN	4,00	83,00
1	32	28879	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-18	MAGGION	UN	4,00	93,00
1	33	28880	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/90-21	MAGGION	UN	4,00	125,00
1	34	28881	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 120/80-18	MAGGION	UN	4,00	150,00
1	37	29785	Pneu novo 4.00X8	MAGGION	UN	8,00	75,00
1	42	38223	CAMARA DE AR 110/80 X 14 NOVA	MAGGION	UN	4,00	25,00
1	43	38224	CAMARA DE AR 120/80 18 NOVA	MAGGION	UN	4,00	30,00
1	44	38225	CAMARADEAR 2,50X17 NOVA	MAGGION	UN	4,00	26,00
1	45	38226	CAMARA DE AR 2.75X18 NOVA	MAGGION	UN	4,00	25,00
1	46	38227	CAMARA DE AR 3.50X10	MAGGION	UN	4,00	23,00
1	47	38229	CAMARA DE AR 4.00X8 NOVA	MAGGION	UN	8,00	20,00
1	48	38230	CAMARA DE AR 10.5/65 X 16 NOVA	MAGGION	UN	4,00	85,00



Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

1	49	38231	CAMARA DE AR 80/90 - 21 NOVA	MAGGION	UN	4,00	30,00
1	50	38232	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/110 - 14	MAGGION	UN	4,00	79,00
1	51	38233	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2,50 - 17	MAGGION	UN	4,00	78,00
2	2	1914	PNEU NOVO 750X16 - LISO 10 LONAS DIAGONAL	MAGGION	UN	16,00	360,00
2	8	38228	CAMARA DE AR 3.50X8 NOVA	MAGGION	UN	150,00	15,00
2	11	38247	PNEU NOVO 3,50X8	MAGGION	UN	150,00	40,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 58.385,20 (cinqüenta e oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – a) O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

- **3.1.** O fornecimento dos **Materiais/produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- **3.2.** A **Secretaria Municipal de Administração**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:
- 3.2.1. Número da Ata;
- **3.2.2.** Objeto do Contrato;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor unitário e total de cada item.
- **3.3.** Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **4.1.** Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.
- **4.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais.
- **4.2.1.** Os prazos de que tratam o item 4.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **4.2.2.** No caso de troca decorrente da garantia ou da entrega de produto indevido ou imperfeito, a contratada deverá obedecer o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da formal comunicação da irregularidade pela unidade administrativa solicitante.
- **4.3.** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme



Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

atesto de recebimento da **Secretaria solicitante**, do Município de Francisco Beltrão, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/ itens constantes na cláusula primeira.

- **4.4.** Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os materiais/produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão indicado(s) no item 6.2 deste documento.
- **4.5.** Não serão aceitos pneus que embora novos, sejam recauchutados, remoldados, frisados ou recondicionados, ou com qualquer outra característica que demonstre não se tratar de produto inteiramente novo.
- **4.6.** Os pneus objeto desta ata de registro de preços, deverão estar identificados com o símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação SBC; (para os itens aplicáveis)
- **4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- **4.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA E CONJUNTA DA UNIÃO.
- **5.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 4.1.
- **5.3.** As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.
- 5.5. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:
- 5.5.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 5.5.2. O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;
- 5.5.3. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.
- **5.6.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- **5.7.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.8** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4143/2013, de 18/12/13.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
0140	02.001	04.122.0402.2.057		000
0270	03.002	04.122.0403.2.056	7	000
0430	04.002	04.123.0401.2.055	7	510
0690	05.002	23.122.1901.2.054		000
1030	06.002	08.243.0801.6.067	3.3.90.30.39.01 (pneus)	000
1470	06.005	08.244.0801.2.059	Ţ	000
2420	07.003	12.122.1201.2.005		104
2560	07.005	13.122.1301.2.038	3.3.90.30.39.02	000
3191	08.006	10.301.1001.2.037	(Câmaras de ar)	000
3440	09.001	20.782.2001.1.022		000
3660	09.002	20.606.2001.2.027	3.3.90.30.39.99	000
3750	11.001	15.122.1502.2.022	(protetores)	000
4170	11.003	15.182.1503.2.019		515
4290	12.002	18.541.1801.2.065		000
4590	13.001	04.121.0405.2.015		000
4860	14.001	27.122.2701.2.011		000



Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**5.8.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **6.1.** Caberá ao Sr BERNARDO ANDRES FLACH portador do R.G. sob nº 1087834097 e inscrito no CPF/MF sob nº 827.447.770-72, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
  - 6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- **6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- **6.2.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Reimar Evandro Lang, Nelson Venzo e Liodacir Albuquerque Dias (fones (46)3523-5093/3523-5022),** junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.3.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- **7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- **7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- **7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- **8.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
  - **8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
  - 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
  - **8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- **8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- **8.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- **8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
  - 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
  - **8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- **8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- **8.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- **8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- **8.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- **9.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- **9.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- **9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- **9.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

**10.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- **11.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 083/2015** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 083/2015.
- **11.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Antonio Cantelmo Neto**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Senhor **Bernardo Andres Flach** qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2015.

ANTONIO CANTELMO NETO CPF Nº 589.090.799-91 PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE IRMÃOS FLACH LTDA. Detentora da Ata Bernardo Andres Flach CPF Nº 827.447.770-72 Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

SAUDI MENSOR

VILSON A. WESNER